



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 3066/2004

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Chico Leite)

do Protocolo Legislativo para registro de, em

seguida, à CES.

Em 09/11/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planário

Sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação que providencie a reabertura da Escola Classe nº 53, localizada na área especial da QNO-17, da cidade de Ceilândia-DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação que providencie a reabertura da Escola Classe nº 53, localizada na área especial da QNO-17, da cidade de Ceilândia-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito pela comunidade de Ceilândia, a este parlamentar, em recente visita à cidade.

A Constituição Federal, no artigo 205, dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A escola classe nº 53 encontra-se fechada há mais de dois anos, impossibilitando que as crianças que ali residem freqüentem uma escola próxima às suas casas.

Desse modo, a sociedade reclama providências do poder público, capazes de empreender a reabertura da escola classe nº 53.

Portanto sugerimos a adoção da referida medida, com a maior brevidade possível, por ser um reclamo de toda a sociedade.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2004.

Deputado CHICO LEITE
PT

PROT
IND 3066 2004
EM 01 L

006:09/10/04 15:30:33